Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 15 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
OF. nº 377 / 19 PM
DATA: 17/05/19
HORÁRIO: 10:02 hs.
Larissa
FUNCIONÁRIO

Ofício Nº 377/2019-PM

SENHOR PREFEITO

Em resposta ao Ofício nº 3.193/2019-C.M., de 09 de abril de 2019, que encaminhou a esta Casa o **VETO TOTAL Nº 12/2019** ao Projeto de Lei nº 81/2018, de autoria do Vereador Elizeu Rocha, que **"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO QUE TODAS AS PASSARELAS DE PEDESTRES, VIADUTOS E PONTES DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS TENHAM TRAVES DE PROTEÇÃO DE ALTURA E DETERMINA A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE ALTURA PERMITIDA, CONFORME ESPECIFICA"**, cumprimos o dever de, com o presente, comunicar a Vossa Excelência que o mesmo foi **REJEITADO** em sessão ordinária realizada no dia 14 de maio de 2019.

Outrossim, estamos encaminhando a Vossa Excelência cópia da **Lei nº 14.330, de 15 de maio de 2019**, promulgada pela Presidência, para as providências cabíveis.

Sem outro particular, apresentando a Vossa Excelência protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LINCOLN FERNANDES
Presidente

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DUARTE NOGUEIRA
DIGNÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL
N E S T A